



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.112 – 26/07/2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 07/12/2000,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.07.021-3120
Material de consumo R\$ 7.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.024-4120
Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.60.328-3132
Outros serviços e encargos R\$10.000,00
16.88.534-3120
Material de consumo R\$30.000,00
TOTAL: R\$52.000,00

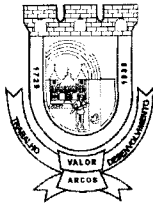
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.75.429-3111
Pessoal civil R\$17.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


08.42.188-4110
Obras e instalações R\$ 5.000,00
08.42.188-3111
Pessoal civil R\$30.000,00

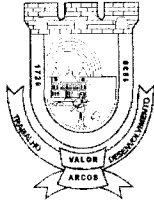


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Julho de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.112 de 26/07/2001, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 27 de Novembro de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL